

Câmara Municipal de Vereadores de INGA DO NORT



asa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco

A serviço do Dovo

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TAQUARITINGA DO NORTE - PE

Requerimento de Abono de Falta Requerente: Vereador: HÉLIO JÚNIOR FLORÊNCIO Motivo: Licença Doença, Luto ou Gala (RI, Arts. 80, III e 98, § 20, I) Missão Oficial (RI, Art. 80, III) X Outros (RI, Art. 98, § 20, I)

Data da Ausência: 24/10/2024

Justificativa:

Solicito abono de falta na data acima citada por compromissos pessoais inadiáveis.

CONSIDERANDO os artigos 98 e 1821 Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, que dispõe sobre a justificativa de faltas com a aprovação da Mesa Diretora, exceto as motivadas por doença ou luto, que serão prontamente justificadas mediante documento comprobatório, REQUEIRO ABONO DE FALTAS, nos termos da justificativa.

Nestes Termos,

Espera Deferimento

Taquaritinga do Norte, 29 de outubro de 2024

VEREADOR

Art. 96. As sessoes so pouerao ser apertas com a presença de no minimo 1/3 tum terço) dos membros da Camara. § 1º Considerar-se-á presente à sessão da Câmara o Vereador que assinar a folha de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações. § 2º Salvo motivo justo, a não participação na votação ou o não comparecimento à sessão acarretará falta ao Vereador, descontando-se o subsídio correspondente à

sessão.

I - Cosmente com a aprovação da Mesa Diretora poderão ser justificadas as faltas, exceto as motivadas por doença ou luto, que serão prontamente justificadas mediante
II - Somente com a aprovação da Mesa Diretora poderão ser justificadas as faltas, exceto as motivadas por doença ou luto, que serão prontamente justificadas mediante
III - O Vercador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário para exercer serviço de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado
III - O Vercador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário para exercer serviço de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado
III - O Vercador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário para exercer serviço de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado
III - O Vercador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário serviço de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado
III - O Vercador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado
III - O Vercador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado
III - O Vercador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado
III - O Vercador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado
III - O Vercador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado
III - O Vercador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado
III - O Vercador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado
III - O Vercador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário de Câmara na sede ou fora do Município, será considerado
III - O